

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
CAMPUS Diamantina

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM
HUMANIDADES



ADENDO AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
BACHARELADO EM HUMANIDADES

BACHARELADO MODALIDADE PRESENCIAL

PERÍODO EXCEPCIONAL DE PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS – COVID-19

Março de 2021

SUMÁRIO

1 Apresentação

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da Covid-19

1.2 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

1.3 A situação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação da UFVJM durante o Período Extemporâneo 2020/5

1.3.1 Breve relato do Curso

2 A retomada dos semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2 por meio de atividades acadêmicas não presenciais: a regulamentação do PPC nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2020

2.1 A proposta pedagógica para a oferta das atividades acadêmicas de forma não presencial

3 A organização Curricular para as atividades acadêmicas de forma não presencial

3.1 Quanto aos componentes curriculares

3.2 Estrutura curricular do curso por período

3.3 Quanto aos Planos de Ensino

4 Das estratégias avaliativas do processo de ensino e aprendizagem durante o período de realização das atividades acadêmicas de forma não presencial

5 Dos recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis para execução das atividades acadêmicas de forma não presencial, programas de apoio ao discente e desenvolvimento docente

6 Da avaliação do desenvolvimento das atividades não presenciais

7 Referências

8 Anexos

1 Apresentação

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais (Parecer CNE/CP nº15/2020).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de emergência em saúde pública de importância internacional em face da disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2, causadora da doença COVID-19. Em nova declaração, de 11 de março de 2020, a OMS considerou tratar-se de uma pandemia.

Diante do cenário mundial, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, por meio da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo Nº 6 de 18 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública. Como consequência, houve a necessidade do isolamento social como uma das estratégias para enfrentamento da doença.

As atividades presenciais foram suspensas na UFVJM em 19 de março de 2020, então houve a necessidade de se repensar a oferta dos componentes curriculares de forma não presencial.

O presente documento, portanto, consiste em apresentar um adendo provisório ao Projeto Pedagógico do Curso de **BACHARELADO EM HUMANIDADES** da UFVJM como marco situacional do período excepcional de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus em atendimento às legislações vigentes. Em função do período de emergência em saúde pública, o presente documento altera - provisoriamente enquanto vigorarem as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 - três pontos no PPC do curso, a saber: 1. Proposta pedagógica; 2. Organização curricular; 3. Estrutura curricular.

Fundamental destacar que o PPC de Ciências Humanas continua sendo o documento norteador do curso e todas as alterações aqui tratadas são válidas somente enquanto estiverem vigentes as medidas de combate à Pandemia de Covid-19.

Para a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, foram e continuam sendo utilizados recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, nos cursos de graduação da UFVJM, em caráter temporário e excepcional, em função da Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistência de restrições sanitárias para a presença de todos os estudantes no ambiente escolar.

As metodologias do processo de ensino e aprendizagem contemplam atividades síncronas e assíncronas. Podem incluir vídeo-aulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como *Moodle e Google G Suite*), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros.

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da COVID-19

Diante do cenário brasileiro frente ao novo coronavírus, o Ministério da Educação exarou, entre outros, os seguintes atos normativos¹:

- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Autoriza e declara ser de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização que trata a Portaria. Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o *caput* aos cursos de Medicina e disciplina em relação às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação “Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Autoriza o curso de medicina a substituir apenas as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

- Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020: apresenta Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020: dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para

¹ Importante destacar que todo o regramento estabelecido pelo MEC é uma decorrência da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo Nº 6 de 18 de março de 2020, que reconheceram a ocorrência do estado de calamidade pública, bem como se ampara nas diversas legislações estaduais e municipais referentes ao tema.

integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Paralelo aos trabalhos do Ministério da Educação, o sistema jurídico brasileiro editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, com o objetivo de organizar normas excepcionais sobre o ano letivo para o sistema educacional brasileiro, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. A referida medida provisória foi convertida na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Após a suspensão dos calendários acadêmicos da UFVJM e visando minimizar os efeitos da Pandemia da Covid-19 e seus impactos para o ensino de graduação, Conselhos Superiores e a Pró-Reitoria de Graduação estabeleceram as seguintes normativas para a retomada do ensino de graduação:

- Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020: autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar.

- Resolução CONSEPE nº 12, de 23 setembro de 2020: dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19.

- Instrução Normativa PROGRAD nº 1, de 19 de agosto de 2020: estabelece as normas e diretrizes para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial durante o período de oferta do ensino emergencial

extemporâneo nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de excepcionalidade gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

- Resolução CONSU nº 6, de 21 de outubro de 2020: regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital, no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

- Resolução CONSEPE nº 01, de 6 de janeiro de 2021: estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

- Instrução Normativa PROGRAD nº 01, de 18 de fevereiro de 2021: estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

- Resolução CONSU nº 02, de 19 de fevereiro de 2021: institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

1.2 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

A situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFVJM, com impacto direto nos calendários acadêmicos de 2020 (exceto dos cursos da Educação a Distância), conforme despacho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 50, de 19 de março de 2020, a saber:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 139ª reunião, sendo a 24ª em caráter extraordinário, realizada no dia 19 de março de 2020, ao tratar sobre o assunto "Discussão e aprovação da suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19" e demais desdobramentos, DEFERIU, por ampla maioria de votos e 1 (uma) abstenção, a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção (DESPACHO CONSEPE 50/2020).

Salienta-se que a UFVJM promoveu uma discussão, nas instâncias deliberativas pertinentes, para viabilizar o ensino remoto, ainda que precariamente, e dar continuidade às atividades de ensino a partir da aprovação da Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020, com início das atividades de ensino em 21/09/2020 e término em 24/12/2020, totalizando, assim, 80 dias letivos.

Soma-se a isso, a experiência vivenciada pelos cursos de graduação, desde as reuniões realizadas no âmbito dos colegiados dos cursos até a tomada de decisão para a oferta de componentes curriculares, com o objetivo de prosseguir com a formação dos estudantes. Desse modo, tem-se a seguir o item 1.3, que versa sobre a oferta e operacionalização de componentes curriculares durante o período extemporâneo 2020/5, os quais possibilitaram

aos estudantes a continuidade dos estudos e, para alguns, a integralização da carga horária total dos seus respectivos cursos, e assim, a colação de grau.

1.3 A situação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação da UFVJM durante o Período Extemporâneo 2020/5

O curso ofertou unidades curriculares teóricas do curso e equivalentes e promoveu atividades que puderam ser contabilizadas como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC's.

1.3.1 Breve relato do Curso

O semestre 2020/5 foi realizado em caráter experimental, em que se buscou assegurar o cumprimento de horas para integralização da carga horária, priorizando os discentes veteranos. Tanto discentes quanto docentes do BACHARELADO EM HUMANIDADES enfrentaram grandes dificuldades ao longo do semestre extemporâneo 2020/5, a principal delas foi a falta de estrutura por parte da maioria dos discentes para acompanhar as aulas remotas; dentre as reclamações mais frequentes, destacam-se:

1. Conexões de internet insuficientes para realizar as atividades;
2. Falta de um espaço adequado em casa para acompanhar as aulas e atividades;
3. Falta de equipamento adequado para acompanhar as aulas a distância.

2 A retomada dos semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2 por meio de atividades acadêmicas não presenciais: a regulamentação dos PPCs nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2020

De 10 a 13 de novembro de 2020, a Pró-Reitoria de Graduação promoveu rodas de conversa com as 11 unidades acadêmicas da UFVJM para debater o novo calendário acadêmico e proposta de ensino não presencial e/ou híbrido, além das discussões no Conselho de Graduação, o que resultou na Resolução CONSEPE nº 1/2021 e aprovação do calendário letivo regular com: 2020/1, de 01/02/2021 a 18/05/2021; 2020/2, de 14/06 a 23/09 de 2021; 2021/1, com previsão de início em 18/10/2021.

As decisões acima encontraram base legal no art. 3º da Lei nº 14.040/2020, conforme explicitado nos parágrafos do art. 26 da Resolução CNE/CP nº 2/2020:

[...]

§ 3º As IES, no âmbito de sua autonomia e observada o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5 e CNE/CP nº 11/2020 e na Lei nº 14.040/2020, poderão:

I – adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;

II – adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

III – regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;

IV – organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;

V – adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade, enviando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

VI – adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;

VII – supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

VIII – definir a realização das avaliações na forma não presencial;

IX – adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo para COVID-19 ou que sejam do grupo de risco;

X – organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;

XI – implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

XII – proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esboço em referências internacionais;

XIII – divulgar a estrutura de seus processos seletivos na forma não presencial, totalmente digital;

XIV – reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

XV – realizar atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XVI – ofertar atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XVII – realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;

XVIII – utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos; e

XIX – utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.

§ 4º Na possibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente as referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos (BRASIL, CNE, 2020, p.10-11).

Diante do exposto, a adaptação de parte dos itens que compõem o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de BACHARELADO EM HUMANIDADES da UFVJM alinha-se à exigência prevista na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, e propõe dar continuidade às

atividades de ensino visando ao processo formativo dos alunos matriculados no ensino remoto, realizando atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação. A proposta visa, em especial, resguardar a saúde de toda a comunidade acadêmica, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19. Desse modo, foram adotadas apenas atividades não presenciais. Ressalta-se que essas alterações são temporárias, provisórias e excepcionais para o período de Pandemia de Covid-19.

2.1 A proposta pedagógica para a oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial

O período extemporâneo foi marcado pela oferta de componentes curriculares apenas de forma remota e voluntária. Já a retomada do semestre letivo regular 2020/1, suspenso em março de 2020, pode prever a retomada gradual das atividades presenciais, conforme legislação vigente.

Nesse contexto, a proposta pedagógica e as metodologias empregadas nas aulas presenciais foram adaptadas para a forma de atividades não presenciais, em conformidade com os Decretos Municipais de todas as cidades em que há campus da UFVJM: Diamantina, Unaí, Teófilo Otoni e Janaúba.

A Resolução CNE CP 2/2020 prevê, entre outros:

[...]

Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança. Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de: I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais (BRASIL, 2020, p. 12).

Dessa forma, a Resolução nº 1, de 06 de janeiro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM, estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Em seu Artigo 1º, consta que:

§9º Em **situações excepcionais**, para os cursos em que ocorre a impossibilidade da realização de aulas práticas na forma não presencial, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de Biossegurança, mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Diante dessa publicação, para fins de análise pela DEN/PROGRAD e CPBio, a Coordenação de Curso fica responsável por enviar a justificativa de realização de práticas presenciais para a Diretoria de Ensino, contendo as seguintes informações:

- 1) Identificação da situação excepcional e justificativa pedagógica para oferta presencial, incluindo dados da disciplina e carga horária prática a ser ofertada (total e por aula);
- 2) Plano de Contingência para as práticas presenciais, detalhando ambiente físico (espaço em m²), número de alunos, tipo de ventilação, postos de trabalho, natureza das atividades a serem realizadas e medidas de biossegurança a serem aplicadas (preferencialmente apresentadas em forma de POPs);
- 3) Alvará sanitário, para o caso de clínicas/ambulatórios;
- 4) Situação do município quanto à permissão para atividades acadêmicas presenciais (Decreto Municipal/Acordo Estadual vigente), conforme Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020.

Especificamente para os cursos de Medicina, em conformidade com a Portaria MEC nº 1030/2020 (§ 4º, art. 2º), a Resolução CONSEPE UFVJM nº 1/2021, em seu artigo 1º, §3º, estabelece que: “fica autorizada a oferta de unidades curriculares teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE”.

3 A organização curricular para as atividades acadêmicas de forma não presencial

Para a oferta de componentes curriculares em 2020/5, período extemporâneo, os docentes foram consultados em relação aos componentes curriculares que teriam condições de serem ofertados. Coube ao colegiado de curso analisar e validar essa proposta levando em consideração as demandas dos discentes por algumas UC's. Os docentes que ofertaram componentes curriculares elaboraram um plano de ensino adaptado para as atividades remotas, conforme modelo padronizado pela Pró Reitoria de Graduação da UFVJM. Os componentes curriculares ofertados foram enviados ao Ministério da Educação em até 15 dias após o início das atividades.

Como a escolha do BACHARELADO EM HUMANIDADES foi pela oferta remota dos componentes curriculares, foi necessária uma adaptação da metodologia de ensino e de avaliação para esse formato, procedimento que também foi implantado no semestre 2020/1 e continuará no semestre 2020/2.

3.1 Quanto aos componentes curriculares

As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas poderão ser ministradas de forma remota durante os semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2. O docente deverá apresentar a proposta de execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1, cabendo análise e aprovação pelo Colegiado de Curso.

As disciplinas que contêm parte prática passarão por uma análise do NDE e do Colegiado de Curso que identificarão aquelas que poderão ser realizadas de forma não presencial. Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota nem presencial, a unidade curricular ficará aberta no sistema e-Campus até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

Em situações excepcionais, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de biossegurança,

mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3.2 Estrutura curricular do curso por período

O Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, com duração de três anos, tem por objetivo renovar o ensino universitário, assegurando padrões mais elevados de letramento, formação científica e cultural, bem como maior mobilidade e liberdade para o estudante construir seu próprio itinerário formativo. Isso significa que os componentes curriculares são de livre escolha, permitindo aos estudantes exercer e experimentar campos do conhecimento científico que o ajudem a construir sua trajetória, ou adquirir um conjunto de conhecimentos que julgue adequado à sua formação.

Nesse sentido, as DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS, DISCIPLINAS DE LIVRE ESCOLHA e DISCIPLINAS DE OPÇÃO LIMITADA, serão transformadas em Eixos de Formação. Além desta alteração, todas as unidades curriculares terão o mesmo estatuto na estrutura curricular, pois serão oferecidas ao mesmo tempo para a formação geral.

As unidades curriculares que pertenciam às três categorias, doravante terão o mesmo estatuto categorial. Isto é possível pelo fato de que o aluno, desde o princípio de sua trajetória, poderá fazer as escolhas e elaborar, ele mesmo, seu percurso, com a orientação da comunidade acadêmica e as respectivas coordenações dos cursos de Licenciatura e do Bhu. Sendo assim, a qualquer momento de sua escolha, todas as unidades curriculares têm o mesmo grau de importância, fortalecendo assim, não mais as “disciplinas” e sim os Eixos de Formação.

Cabe enfatizar, que a obrigatoriedade, agora vinculada aos Eixos de Formação, garante uma formação generalista e interdisciplinar, pois mesmo que o aluno faça escolhas direcionadas à uma determinada área, a maioria dos créditos serão cumpridos nos eixos de formação geral.

Os três Eixos de Formação são os seguintes:

➤ Eixo de Formação de Base e Complementar (EFBC)

Esta categoria de UC obedece, inicialmente, às exigências das Diretrizes Curriculares e a Resolução da UFVJM que instituiu o Bacharelado Interdisciplinar, cuja determinação é oferecer uma base pedagógica no âmbito das Ciências Humanas, Sociais e Físicas, a saber, formação básica e fundamental. As UCs garantem uma formação geral e dão sustentação às Licenciaturas. A composição dessa categoria obedecerá a uma adequação das UCs existentes e a criação de outras que ampliarão a formação basilar.

➤ Eixo Interdisciplinar (EI)

Esta categoria é composta por UCs que obedecem à proposta central dos Bacharelados Interdisciplinares, com o fito de proporcionar um diálogo com a contemporaneidade, articular organicamente saberes que se interpenetram e fortalecem a leitura do mundo atual numa perspectiva dialógica, processual e dialética. Tais UCs estão na base da matriz curricular do Bacharelado em Humanidades, às quais serão acrescidas novas UCs e algumas das que se encontravam classificadas como de Livre Escolha.

O caráter interdisciplinar não exclui o conteúdo específico das áreas de conhecimento tanto quanto das especificidades das disciplinas tradicionais, que garantem o conhecimento articulado. Neste sentido, a interdisciplinaridade é uma postura que visa a uma prática da multiplicidade na unidade. Seu estatuto não é apenas o de promover rodízio entre docentes, mas, sobretudo, criar nos discentes a capacidade de articular os diversos conhecimentos e vislumbrar as possibilidades de distinção e aproximação entre os vários âmbitos da produção do saber.

➤ Eixo das Áreas de Concentração (EAC)

As disciplinas desse Eixo têm seu conteúdo programático e carga-horária foram pensados para articularem as especificidades com vistas às Licenciaturas pós-BHu, a saber, História, Geografia, Pedagogia, Letras Português-Inglês e Letras Português-Espanhol. Portanto, a sua carga-horária será prontamente aproveitada pelos cursos posteriormente consolidados e que receberá os alunos formados no Bacharelado em Humanidades.

MATRIZ CURRICULAR DO BACHARELADO EM HUMANIDADES

1. Quadro do Eixo de Formação de Base e Complementar - IFBC

	ESTRUTURA OFERECIDA ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2011				PROPOSTAS DE UNIDADES CURRICULARES PARA O NOVO PROJETO DO BHU		
CÓDIGO DA DISCIPLINA				CÓDIGO DA UC			
	GRADE ANTERIOR	Carga Horária	Créditos		EIXO FORMAÇÃO DE BASE E COMPLEMENTAR – IFBC	Carga Horária	Créditos
UNIDADES CURRICULARES QUE SERÃO MANTIDAS HAVENDO EQUIVALÊNCIA EM VIRTUDE DA CARGA HORÁRIA							
BHU 174	Literatura Latino Americana	60 h-a	4	BHU	Literatura Latino Americana	75 h-a	5
BHU 176	Fisiologia da Terra	60 h-a	4	BHU	Fisiologia da Terra	75 h-a	5
BHU 122	Inglês Instrumental	60 h-a	4	BHU	Inglês Instrumental	75 h-a	5
BHU 192	Espanhol Instrumental	60 h-a	4	BHU	Espanhol Instrumental	75 h-a	5
UNIDADES CURRICULARES QUE SOFRERÃO ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E MANTERÃO A EQUIVALÊNCIA EM VIRTUDE DA CARGA-HORÁRIA							
BHU 132	Economia Brasileira	90 h-a	6	BHU	Introdução à Economia	75 h-a	5
BHU 133	Metodologia da Pesquisa Científica I	60 h-a	4	BHU	Metodologia da Pesquisa Científica	75 h-a	5
BHU 134	Metodologia da Pesquisa Científica II	60 h-a	4	BHU	Projeto de Pesquisa	75 h-a	5
BHU 130	Leitura e Produção de Texto	90 h-a	6	BHU	Oficina de Texto em Língua Portuguesa	75 h-a	5

BHU 164	Literatura moderna no Brasil	60 h-a	4	BHU	Introdução aos Estudos clássicos: literatura e mitologia	75 h-a	5
BHU 120	Fundamentos de Filosofia	90 h-a	6	BHU	Introdução à Filosofia	75 h-a	5
BHU 131	Fundamentos de Sociologia	90 h-a	6	BHU	Introdução à Sociologia	75 h-a	5
BHU 141	Fundamentos de Política	90 h-a	6	BHU	Introdução à Política	75 h-a	5
BHU 151	Fundamentos de Psicologia	60 h-a	4	BHU	Introdução à Psicologia	75 h-a	5
BHU 121	Antropologia Cultural	60 h-a	4	BHU	Introdução à Antropologia	75 h-a	5
BHU 111	Introdução à Informática	60 h-a	4	BHU	Tecnologia, Cognição e Sociedade	75 h-a	5
BHU 196	Políticas Públicas no Brasil	30 h-a	2	BHU	Políticas Públicas	75 h-a	5
BHU 194	Políticas Públicas e as transformações sociais contemporâneas	30 h-a	2				
BHU 156	Psicologia do desenvolvimento	60 h-a	4	BHU	Psicologia do desenvolvimento infantil	75 h-a	5
BHU 169	Processos de Construção do texto falado: a perspectiva textual interativa	30 h-a	2	BHU	Cognição, representação linguística e interação	75 h-a	5
Unidades curriculares que serão criadas sem referência							
				BHU	Ética	75 h-a	5
				BHU	Estética	75 h-a	5
				BHU	Teoria do conhecimento e epistemologia	75 h-a	5
				BHU	Introdução aos Estudos Históricos	75 h-a	5

				BHU	Psicologia do desenvolvimento adulto	75 h-a	5	
				TOTAL DE UNIDADES CURRICULARES			23	

2 - Quadro do Eixo Interdisciplinar

	ESTRUTURA OFERECIDA ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2011				PROPOSTAS DE UNIDADES CURRICULARES PARA O NOVO PROJETO DO BHU		
CÓDIGO DA DISCIPLINA				CÓDIGO DA UC			
	GRADE ANTERIOR	Carga Horária	Créditos		EIXO FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR – EI	Carga Horária	Créditos
UNIDADES CURRICULARES QUE SERÃO MANTIDAS HAVENDO EQUIVALÊNCIA EM VIRTUDE DA CARGA HORÁRIA							
BHU 142	Formadores do Brasil	60 h-a	4	BHU	Formadores do Brasil	75 h-a	5
BHU 512	História da Cultura e da Arte no Brasil	60 h-a	4	BHU	História da Arte da Cultura no Brasil	75 h-a	5
BHU 112	História da Cultura e da Arte	90 h-a	6	BHU	História da Cultura e da Arte	75 h-a	5
BHU 511	História, Memória e Patrimônio	60 h-a	4	BHU	História, Memória e Patrimônio (ementa)	75 h-a	5
BHU 113	Comunicação Midiática	60 h-a	4	BHU	Comunicação Midiática	75 h-a	5
BHU 140	Meio-Ambiente e Sociedade	60 h-a	4	BHU	Meio-Ambiente e Sociedade	75 h-a	5

BHU 150	Universidade e Ciência	60 h-a	4	BHU	Universidade e Ciência	75 h-a	5
BHU 110	Atualidades-Seminários	60 h-a	4	BHU	Atualidades-Seminários	75 h-a	5
BHU 123	Seminário sobre o Vale do Jequitinhonha	60 h-a	4	BHU	Seminário sobre o Vale do Jequitinhonha	75 h-a	5
BHU 158	Identidade Narrativa e Formação Humana	60 h-a	4	BHU	Identidade Narrativa e Formação Humana	75 h-a	5
BHU 146	Análise da Paisagem	30 h-a	2	BHU	Análise da Paisagem	75 h-a	5
BHU 147	Semiologia e Comunicação	60 h-a	4	BHU	Semiologia e Comunicação	75 h-a	5
BHU 159	Sociologia da Cultura e da Arte	60 h-a	4	BHU	Sociologia da Cultura e da Arte	75 h-a	5
BHU 163	Educação do Campo	60 h-a	4	BHU	Educação do Campo	75 h-a	5
BHU 193	Paisagem e Cultura	30 h-a	2	BHU	Paisagem e Cultura	75 h-a	5
BHU 161	A Escrita Autobiográfica	60 h-a	4	BHU	A Escrita Autobiográfica	75 h-a	5
BHU 166	Política e o Estado Brasileiro	60 h-a	4	BHU	Política e o Estado Brasileiro	75 h-a	5
BHU 170	Arte-Educação	60 h-a	4	BHU	Arte-Educação	75 h-a	5
BHU 182	Pré-História Geral	60 h-a	4	BHU	Pré-História Geral	75 h-a	5
BHU 195	Práticas de letramento no ensino de inglês como língua estrangeira	30 h-a	2	BHU	Prática de Letramento no Ensino de Inglês como Língua Estrangeira	75 h-a	5
BHU 157	Comunicação oral em língua inglesa	60 h-a	4	BHU	Comunicação oral em língua inglesa	75 h-a	5
BHU 160	Fundamentos de LIBRAS	60 h-a	4				
BHU 145	Redação Acadêmica em Língua Inglesa	60 h-a	4				

BHU 155	Redação Acadêmica em Língua Portuguesa	60 h-a	4
BHU 165	Teoria da História	60 h-a	4
BHU 144	Educação Integral	60 h-a	4
BHU 173	Educação e Inclusão	60 h-a	4
BHU 167	Historiografia Contemporânea	60 h-a	4
BHU 168	Literatura e Tecnologias do Texto	30 h-a	2

Unidades Curriculares Excluídas

OBS: A UC “Literatura e Tecnologias do Texto” figura no PPC de Letras como componente a ser cursado no BHU.

UNIDADES CURRICULARES QUE SERÃO CRIADAS SEM REFERÊNCIA ANTERIOR

				BHU	Diversidade Cultural	75 h-a	5
				BHU	Patrimônio cultural material e imaterial	75 h-a	5
				BHU	Intérpretes contemporâneos do Brasil	75 h-a	5
				BHU	História e Cidadania no Brasil	75 h-a	5
				BHU	Tópicos especiais I	75 h-a	5
				BHU	Tópicos especiais II	75 h-a	5
				BHU	Tópicos especiais III	75 h-a	5
				BHU	Tópicos especiais IV	75 h-a	5
				BHU	Tópicos especiais V	75 h-a	5
				BHU	Tópicos especiais VI	75 h-a	5
				TOTAL DE UNIDADES CURRICULARES		32	

Tabela com as UC's previstas e efetivamente oferecidas em 2020/1

Semestre letivo 2020/1 no ano civil 2021			
Previstas inicialmente		Efetivamente oferecidas	
Código	Componente curricular da Estrutura Curricular	Código	Componentes ofertados em 2020/1 no ano civil 2021
BHU091 (A)	TÓPICOS ESPECIAIS VI	BHU091 (A)	TÓPICOS ESPECIAIS VI
BHU093 (A)	TÓPICOS ESPECIAIS IV	BHU093 (A)	TÓPICOS ESPECIAIS IV
BHU097 (A)	HISTÓRIA E CIDADANIA NO BRASIL	BHU097 (A)	HISTÓRIA E CIDADANIA NO BRASIL
BHU100 (A)	IDENTIDADE, NARRATIVA E FORMAÇÃO HUMANA	BHU100 (A)	IDENTIDADE, NARRATIVA E FORMAÇÃO HUMANA
BHU107 (A)	POLÍTICA E O ESTADO BRASILEIRO	BHU107 (A)	POLÍTICA E O ESTADO BRASILEIRO
BHU118 (A)	UNIVERSIDADE E CIÊNCIA	BHU118 (A)	UNIVERSIDADE E CIÊNCIA
BHU125 (A)	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	BHU125 (A)	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA
BHU129 (A)	FORMADORES DO BRASIL	BHU129 (A)	FORMADORES DO BRASIL
BHU644 (A)	ECONOMIA BRASILEIRA	BHU644 (A)	ECONOMIA BRASILEIRA
BHU640 (A)	PSICOLOGIA SOCIAL	XXXXX	XXXXXXXXX
BHU800 (A e B)	TCC	BHU800 (A e B)	TCC
A UC BHU640 (A) PSICOLOGIA SOCIAL não foi oferecida em função do afastamento da Profa. JOSÉLIA BARROSO QUEIROZ LIMA para capacitação.			

Fonte: PROGRAD

Semestre letivo 2020/1 no ano civil 2021			
Previstas inicialmente		Efetivamente oferecidas	
Código	Componente curricular da Estrutura Curricular	Código	Componentes ofertados em 2020/1 no ano civil 2021
BHU611 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA I/ESPANHOL	BHU611 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA I/ESPANHOL
BHU612 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA I/INGLÊS	BHU612 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA I/INGLÊS
BHU621 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA II/ESPANHOL	BHU621 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA II/ESPANHOL
BHU622 (L)	LÍNGUA ESTRANGEIRA I/ESPANHOL	BHU622 (L)	LÍNGUA ESTRANGEIRA I/ESPANHOL
BHU623 (B)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II/ESPANHOL	BHU623 (B)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II/ESPANHOL
BHU624 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA II/INGLÊS	BHU624 (L)	LITERATURA ESTRANGEIRA II/INGLÊS
BHU625 (A e B)	LÍNGUA ESTRANGEIRA I/INGLÊS	BHU625 (A e B)	LÍNGUA ESTRANGEIRA I/INGLÊS
BHU626 (A e B)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II/INGLÊS	BHU626 (A e B)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II/INGLÊS
BHU627 (L)	LITERATURA BRASILEIRA I: DA COLÔNIA AO ROMANTISMO	BHU627 (L)	LITERATURA BRASILEIRA I: DA COLÔNIA AO ROMANTISMO
BHU628 (L)	FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA	BHU628 (L)	FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA
BHU629 (L)	MORFOLOGIA E SINTAXE DA LÍNGUA PORTUGUESA	BHU629 (L)	MORFOLOGIA E SINTAXE DA LÍNGUA PORTUGUESA
BHU632 (L)	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS DA LINGUAGEM	BHU632 (L)	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS DA LINGUAGEM
BHU634 (A e B)	SOCIOLINGUÍSTICA E LINGUÍSTICA HISTÓRICA DA LÍNGUA PORTUGUESA	BHU634 (A e B)	SOCIOLINGUÍSTICA E LINGUÍSTICA HISTÓRICA DA LÍNGUA PORTUGUESA
BHU635 (L)	TEORIA DA LITERATURA I	BHU635 (L)	TEORIA DA LITERATURA I
BHU314 (P)	FUNDAMENTOS DA ALFABETIZAÇÃO	BHU314 (P)	FUNDAMENTOS DA ALFABETIZAÇÃO
BHU315 (P)	METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	BHU315 (P)	METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
BHU316 (P)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	BHU316 (P)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS
BHU411 (G)	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	BHU411 (G)	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

3.3 Das atividades práticas, do estágio e outras atividades acadêmicas

Descrever e justificar o conjunto de medidas adotadas para a realização das seguintes atividades:

- Práticas Profissionais Específicas (laboratórios especializados, clínicas e Ambulatórios)
 - *Não se aplica ao BACHARELADO EM HUMANIDADES.*

- Estágio Curricular Supervisionado
 - *Não se aplica ao BACHARELADO EM HUMANIDADES.*

- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
 - *Nos termos da Resolução CONSEPE nº 01, de 06 de janeiro de 2021.*

- Atividades complementares (AC) ou Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC)
 - *Nos termos da Resolução CONSEPE nº 01, de 06 de janeiro de 2021.*

3.3 Quanto aos Planos de Ensino

Os planos de ensino dos componentes curriculares ofertados (2020/1, 2020/2 e 2021/1) deverão ser elaborados, anexados no e-Campus, contendo os itens previstos na Resolução CONSEPE nº 11/2019: objetivos, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdos programáticos, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade das atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação. Deverá constar no Plano de Ensino a carga horária prática a ser executada remotamente.

4 Das estratégias avaliativas do processo de ensino e aprendizagem durante o período de realização das atividades acadêmicas de forma não presencial

De acordo com a Resolução CONSEPE nº 11/2019, apresentamos abaixo a concepção do processo avaliativo na UFVJM:

Em consonância com a legislação educacional vigente, o processo de avaliação compreende dimensão importante da trajetória acadêmica, sendo realizado de modo processual, contextual e formativo, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Possibilita, desse modo, não só a proficiência em termos de conteúdo, outrossim, permite a verificação do desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes, possibilitando intervenções necessárias para garantir a efetividade do processo ensino-aprendizagem.

Assim, neste momento emergencial, a Resolução CNE/CP nº 2/2020 prevê a possibilidade de substituir as atividades presenciais de avaliação por atividades de forma não presencial, utilizando-se da mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação conforme infraestrutura e interação necessárias.

Nesse sentido, o curso adotou como estratégias avaliativas aquelas previstas na Resolução CONSEPE nº 11/2019, ficando a critério do professor responsável, a escolha das melhores estratégias, respeitando a especificidade de cada disciplina e resguardando a autonomia de cada docente.

O Art. 99 da Resolução CONSEPE nº 11/2019 estabelece que: “A avaliação do desenvolvimento acadêmico em cada unidade curricular será realizada de modo processual mediante provas escritas e/ou orais, exercícios, seminários, trabalhos de laboratório e de campo, relatórios, pesquisas bibliográficas, testes, trabalhos escritos, elaboração de projetos, trabalhos práticos e execução de projetos e outras estratégias avaliativas estabelecidas pelos docentes e registradas nos planos de ensino”.

5 Dos recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis para execução das atividades acadêmicas de forma não presencial, programas de apoio ao discente e desenvolvimento docente

Por parte da UFVJM pode-se destacar as seguintes ações:

1. Retomada dos Projetos de Apoio ao Ensino (PROAE),
2. Compromisso de disponibilização de laboratórios de informática nos cinco *campi* e em polos de Educação a Distância;
3. Continuação dos Programas Institucionais de Ensino: Programa Monitoria Remota e Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas); Programas de Iniciação à Docência PIBID e Residência Pedagógica; Programa de Educação Tutorial - PET;
4. Compromisso de empréstimo de computadores para professores;
5. No âmbito do FORPED/UFVJM foi realizado o V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE: Reflexão sobre as atividades não presenciais na UFVJM.
6. Rodas de conversa organizadas e executadas pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) em parceria com a PROGRAD;
7. Aprovação da Política de Acessibilidade Digital por meio da Resolução CONSU nº 02 , de 19 de janeiro de 2021;
8. Projeto “Alunos Conectados”, da Rede Nacional de Pesquisa do Ministério da Educação (RNP/MEC), com o objetivo de viabilizar conectividade a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

No âmbito da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, no dia 23 de setembro de 2020, por meio da Portaria Unidades Acadêmicas/FIH nº 57, foi constituída a Comissão de Assessoramento para Implementação e Continuidade do Ensino Remoto Emergencial da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH). Essa comissão visa assessorar e auxiliar os docentes da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH) na utilização das ferramentas disponíveis para ensino remoto, na eventual estruturação dos programas de ensino, na coleta de informações sobre a experiência do ensino remoto e demais necessidades que surgirem.

Todavia, não obstante todas essas iniciativas institucionais, o que se observou no BACHARELADO EM HUMANIDADES foi uma insuficiência de formação tanto para docentes quanto para discentes na utilização das plataformas; verificou-se o uso de equipamentos (computadores) e insumos (energia elétrica, internet) pessoais por parte dos docentes e Técnicos Administrativos no desempenho de suas funções; constatou-se a demora na operacionalização do Auxílio de Inclusão Digital; um grande número de discentes que não estão acompanhando as atividades remotas; além de um expressivo número de cancelamento de matrículas ou mesmo de discentes que nem se matricularam.

6 Da avaliação do desenvolvimento das atividades não presenciais

De acordo com os termos da Resolução CONSEPE nº 9/2020, foi criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período do calendário suplementar. Nesse contexto, o instrumento foi criado e denominado de Instrumento de Avaliação do Ensino Remoto - IAER. A PROGRAD disponibilizou o formulário eletrônico com as questões para os estudantes e docentes antes do término do semestre extemporâneo, para que os mesmos pudessem registrar suas experiências.

Os resultados brutos do IAER (do docente e do estudante) referentes ao período 2020/5 encontram-se na forma de gráficos e estão disponíveis no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/34-cat-destaques/1147-iaer.html>

A Resolução CONSEPE nº 1/2021 apresenta os mesmos termos apontando para uma avaliação específica do ensino durante a oferta de atividades não presenciais.

- O Bacharelado em Humanidades optou por uma estratégia de avaliação continuada. Em junho 2020, antes do início do semestre 2020/5, foi enviado um formulário aos estudantes com uma série de questões pertinentes ao ensino remoto. Em março de 2021, o mesmo procedimento foi efetuado para avaliar os resultados do ensino remoto, até o momento.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-345-de-19-de-marco-de-2020-248881422?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520345%2520de%252019%2520de%2520mar%25C3%25A7o%2520de%25202020>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-473-de-12-de-maio-de-2020-256531507?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520473%252C%252012%2520de%2520maio%2520de%25202020>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020: Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020- dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.030-de-1-de-dezembro-de-2020-291532789>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>

BRASIL, Planalto, Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.040%2C%20DE%2018%20DE%20AGOSTO%20DE%202020&text=Estabelece%20normas%20educacionais%20excepcionais%20a,16%20de%20junho%20de%202009

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 9, de 5 de agosto de 2020: autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 12, de 23 setembro de 2020: dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2021: estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/672-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UFVJM, PROGRAD, Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021: estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Disponível no *link*: <http://ufvjm.edu.br/prograd/convenios.html>

UFVJM, CONSU, Resolução nº 02, de 19 de fevereiro de 2021: Institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/703-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

RESOLUÇÃO CONSU Nº 6 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível no *link*: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. Altera a Resolução Consu nº 04, de 19 de agosto de 2020, que Institui e Regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus e dá outras providências. Disponível no *link*: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UFVJM, Programa Monitoria Remota. Disponível no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

UFVJM, Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas) - PROAE. Retomado a partir de setembro de 2020. Disponível em: <http://ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>

UFVJM, Programas Institucionais de Ensino - Disponível no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

8 ANEXOS

- PLANOS DE ENSINO - todos os componentes curriculares
- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA (quando necessário)